



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES À SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE JULHO DE 2.022

01 – CLÁUDIA GARANI PIMENTA RODRIGUES _____

02 – DOUGLAS FERREIRA MOREIRA _____

03 – FABRÍSIO BRITO DE BARROS _____

Presente com justificativa

04 – FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA LIMA _____

05 – JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA JÚNIOR _____

Presente com justificativa

06 – JOSÉ EDUARDO GONÇALVES _____

07 – JOVANE DE PAULA RESENDE _____

08 – PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA _____

09 – REGINALDO MORAIS _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Ata da segunda Reunião Extraordinária do período de recesso desta Casa, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Recreio, com a presença do Senhor Presidente Douglas Ferreira Moreira e Secretário José Eduardo Gonçalves. Havendo número regimental, o Senhor Presidente rogando a proteção de Deus em nome do povo de Recreio, deu por abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária às dezoito horas do dia vinte de julho de dois mil e vinte e dois, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, sita à Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, nesta cidade. Estando presentes os demais Vereadores: Cláudia Garani Pimenta Rodrigues, Francisco Joaquim de Souza Lima, Jovane de Paula Resende, Paulo Henrique Ferreira da Silva e Reginaldo Morais. Os Vereadores Fabrício Brito de Barros e José de Alencar Vieira Júnior se encontravam ausentes, tendo os mesmos apresentados justificativas a esta Casa Legislativa. EXPEDIENTE: Deu entrada o Ofício Gab nº 049/2.022, datado de 19/07/2.022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI Nº 1.652 de 19 de julho de 2.022: “FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, acompanhado de solicitação de aprovação em regime de urgência urgentíssima. Em seguida, deu entrada o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa referente ao Projeto de Lei nº 1.652/2.022, cuja Conclusão segue na íntegra: “Diante do exposto, encontrando respaldo no artigo 30, incisos I, II e VII da Constituição Federal, corroborado pelo artigo 63 da Lei Orgânica Municipal e observado os artigos 28, 34, 74, 94, 95, 102, 127 e 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Recreio, comprovada encontra-se a legalidade formal quanto à iniciativa e competência da presente proposição, não havendo óbice a que o Projeto de Lei nº 1.652/2.022 possa ser tramitado e analisado nessa casa legislativa, sendo a sua votação e apreciação de competência privativa de deliberação pelo Plenário, no que é pertinente. Ressalta-se por derradeiro que, em razão ao pedido do Senhor Prefeito Municipal para apreciação do referido Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima e de que a Câmara Municipal encontra-se em recesso parlamentar, deverá ser observado o seguinte: 1 – que haja convocação da sessão extraordinária pelo Presidente da Casa, conforme dispõe o artigo 34, inciso XXIII, alínea “a”, do Regimento Interno; e 2 – que, à luz do Art. 28 combinado com o Art. 127 do mesmo diploma regimental: I – a Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
email: camararecreio@reyvi.com.br
CNPJ: 20.298.832/0001-43



Diretora deverá propor esta condição especial ao Plenário, por escrito; II – o Plenário deliberará sobre a necessidade de apreciação especial; e III – concedida a urgência urgentíssima pelo Plenário, o Presidente da Câmara Municipal convocará uma Conjunta de Comissões para formulação do competente parecer, o qual será submetido à deliberação do Plenário da Câmara Municipal”. É o parecer, s.m.j., que o submeto, desde já, à apreciação superior. Recreio, 20 de julho de 2.022. Marcelo José Dias Barbosa – Assessor Jurídico – OAB-MG 55.230. A seguir, deu entrada o Ofício Gab nº 050/2.022, datado de 19/07/2.022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI Nº 1.653 de 19 de julho de 2.022: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ÁREA EXTERNA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFRONTANTE COM O PÁTIO DE EXPOSIÇÃO PARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA SEM FINS LUCRATIVOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS RELACIONADOS À EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, acompanhado de solicitação de aprovação em regime de urgência urgentíssima. Em seguida, deu entrada o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa referente ao Projeto de Lei nº 1.653/2.022, cuja Conclusão segue na íntegra: “Diante do exposto, encontrando no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, corroborado pelo artigo 63 da Lei Orgânica Municipal e observado os artigos 34, 94, 95, 102, 120, 127 e 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Recreio, comprovada encontra-se a legalidade formal quanto à iniciativa e competência da presente proposição, não havendo óbice a que o Projeto de Lei nº 1.653/2.022 possa ser tramitado e analisado nessa Casa Legislativa, sendo a sua apreciação de competência privativa do Plenário no que é pertinente. Ressalta-se por derradeiro que, em razão ao pedido do Senhor Prefeito Municipal para apreciação do referido Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima e de que a Câmara Municipal encontra-se em recesso parlamentar, deverá ser observado o seguinte: 1 – que haja convocação da sessão extraordinária pelo Presidente da Casa, conforme dispõe o artigo 34, inciso XXIII, alínea “a”, do Regimento Interno; e 2 – que, à luz do Art. 28 combinado com o Art. 127 do mesmo diploma regimental: I – a Mesa Diretora deverá propor esta condição especial ao Plenário, por escrito; II – o Plenário deliberará sobre a necessidade de apreciação especial; e III – concedida a urgência urgentíssima pelo Plenário, o Presidente da Câmara Municipal convocará uma conjunta de Comissões para formulação do competente



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
email: camararecreio@reyvi.com.br
CNPJ: 20.298.832/0001-43



parecer, o qual será submetido à deliberação do Plenário da Câmara Municipal”. É o parecer, s.m.j., que o submeto, desde já, à apreciação superior. Recreio, 20 de julho de 2.022. Marcelo José Dias Barbosa – Assessor Jurídico – OAB-MG 55.230. ORDEM DO DIA: Compareceram a esta Casa Legislativa servidores ocupantes dos cargos efetivos de agentes comunitários de saúde e agentes de combate à endemias da Prefeitura Municipal de Recreio. O Senhor Presidente declarou que esta Casa de Leis executa seus trabalhos priorizando os interesses de nosso Município, sendo atendida imediatamente a solicitação apresentada pelos servidores ocupantes dos cargos efetivos de agentes comunitários de saúde e agentes de combate à endemias da Prefeitura Municipal de Recreio, para convocação de uma reunião extraordinária para apreciação do Projeto de Lei nº 1.652/2.022, tendo em vista que desde janeiro do corrente ano, o Poder Legislativo intercede junto ao Poder Executivo pela concessão do novo piso salarial para os servidores da classe e ressaltou que o projeto fora protocolado nesta Casa no dia 19 de julho, dia anterior e agendada a sessão para o dia 20 de julho, data atual. Em continuidade às suas palavras, o Senhor Presidente informou aos presentes que esta Casa Legislativa intercedeu junto ao Chefe do Poder Executivo para concessão de gratificação aos servidores que trabalham na linha de frente de combate à COVID-19, todavia até a presente data o Prefeito Municipal não remeteu a Casa projeto de lei para autorização do pagamento. Em seguida, o Senhor Presidente colocou a solicitação de apreciação em caráter de Urgência Urgentíssima ao Projeto de Lei nº 1.652/2.022, em discussão e votação, recebendo a mesma aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. A seguir, foi criada uma Conjunta de Comissões composta pelos Vereadores: Paulo Henrique Ferreira da Silva – Presidente; Francisco Joaquim de Souza Lima – Vice-Presidente e Reginaldo Moraes – Relator, para apresentar Parecer referente ao Projeto de Lei nº 1.652/2.022 nesta Reunião. A Conjunta de Comissões apresentou Parecer favorável que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei nº 1.652/2.022, em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Lei nº 1.652/2.022 APROVADO. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Moraes, o mesmo solicitou ao Senhor Presidente o encaminhamento de um ofício ao Chefe do poder Executivo, de autoria de todos os Vereadores, solicitando a concessão de uma gratificação aos servidores não efetivos da Prefeitura Municipal que ocupam cargos de agentes comunitários de saúde e agentes de combate à endemias no município de Recreio. Dada a palavra ao Vereador Jovane de Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Resende, o mesmo enfatizou a importância da realização de um concurso público por parte da Prefeitura Municipal para preenchimentos das vagas dos cargos de provimentos efetivos. As servidoras presentes à Sessão Legislativa externaram seus agradecimentos aos Senhores Vereadores e ao Prefeito Municipal pela fixação do novo piso salarial da classe de servidores ocupantes dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes de combate à endemias, salientando a importância da conquista diante da constante intervenção junto a Casa de Leis e ao Chefe do Poder Executivo. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Moraes, o mesmo declarou que as Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Planalto e Alto do Asilo necessitam de reparos urgentes na sua infraestrutura. Atendendo solicitação dos servidores presentes à Sessão Extraordinária, o Senhor Presidente solicitou o encaminhamento de um ofício ao Chefe do Poder Executivo, de autoria de todos os Vereadores, solicitando a concessão de equipamento de proteção individual – EPI aos servidores da Prefeitura Municipal ocupantes dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes de combate à endemias. Todos os Vereadores parabenizaram aos servidores ocupantes dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes de combate à endemias da Prefeitura Municipal pela valorização concedida aos relevantes serviços prestados em suas funções em prol do município de Recreio, através da fixação de um novo piso salarial a classe efetiva de servidores. Dada a palavra ao Vereador Jovane de Paula Resende, o mesmo fez a leitura da seguinte mensagem: “Um verdadeiro amigo é aquele que entra quando todos os demais se vão”. Dada a palavra ao Vereador Paulo Henrique Ferreira da Silva, o mesmo solicitou ao Senhor Presidente o encaminhamento de um ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, de autoria de todos os Vereadores, solicitando a disponibilização de um veículo de transporte em apoio ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para utilização no censo demográfico em consideração no cálculo do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), para efetuação do cálculo dos coeficientes individuais dos municípios e fiscalizar a entrega dos respectivos recursos. O Senhor Presidente solicitou ao Assessor Jurídico desta Casa, Dr. Marcelo José Dias Barbosa, que compareça a sede do Poder Executivo para reiterar a solicitação acordada no Ofício nº 53/2.022, protocolado na Prefeitura Municipal no dia 28 de junho de 2.022, tendo em vista o não encaminhamento de resposta a esta Casa de Leis dentro do prazo estabelecido em lei, solicitando informação referente a notícia veiculada em redes sociais dando conta de que o Município de Recreio teria contratado, equivocadamente, um grupo musical denominado Bonda do Forró, que, ao final não se trata da banda oficial de mesmo nome. Com a finalidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



esclarecer o fato e tendo em vista o exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo e ainda à indagações de inúmeros munícipes, solicitando um posicionamento oficial do Prefeito Municipal, inclusive a remessa de cópias de documentos relativos ao processo licitatório de contratação da banda, bem como informações sobre as providências adotadas visando preservar os interesses da municipalidade, tudo devidamente documentado. Hoje, dia 20 de julho do ano em curso, após a leitura da Ata, a mesma foi discutida, aprovada e vai assinada por mim, Secretário José Eduardo Gonçalves, demais Vereadores e pelo Senhor Presidente:















